



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 16352e21 - Doc. 8 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 03/03/2021 09:47:26
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 3355e52c-6fa5-4bc6-8bf1-2148a1937f6f

PROCESSO DE LICITAÇÃO

DISPENSA N° 01/2021

PROC. ADMINISTRATIVO N° 01/2021
MODALIDADE / N° - DISPENSA N° 01/2021
BASE LEGAL -MENSAL.
REGIME - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
OBJETO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS, NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO, EM ATENDIMENTO A LEI 12.527, LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO.

CONTRATADO

IM PUBLICACOES EIRELI, inscrito no CNPJ sob o n° 21.904.203/0001-82.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 16352e21 - Doc: 8 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 03/03/2021 09:47:26
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 3355e52c-6fa5-4b06-8bf1-2148af93716f

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021

Taperoá - Bahia, 07 de janeiro de 2021.

De: Rita de Cássia Ferreira Cabral

Para: Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

O princípio da publicidade é um vetor da Administração Pública, e diz respeito à obrigação de dar publicidade dos atos oficiais, contratos e instrumentos jurídicos, proporcionando transparência ao serviço público e conferindo a garantia ao cidadão do acesso à informação, possibilitando o pleno exercício de controle sobre os atos da Administração Pública, que deve representar o interesse público.

Dessa forma, em respeito ao princípio da publicidade dos atos administrativos, tendo como pilares fundamentais a legalidade, a celeridade e a otimização dos recursos públicos, em obediência ao artigo 37 da Constituição Federal, bem como ao artigo 3º da Lei nº 8.666/93, solicitamos a V. Excia., que autorize a realizar Processo de Contratação, objetivando a prestação de serviços de publicação dos Atos Oficiais e administrativos, no Diário Oficial Eletrônico do LEGISLATIVO, em atendimento a Lei 12.527, Lei de Acesso a Informação, no valor global estimado em R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).

Respeitosamente,

Rita de Cássia Ferreira Cabral

Secretária



IM Publicações

Publicações Oficiais



Processo: 16352e21 - Doc: 8 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 03/03/2021 09:47:26
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 3355e52c-6fa5-4bc6-8bf1-2148af93716f

AO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ TAPEROÁ - BA

PROPOSTA DE PREÇOS

Prestação de serviços de Publicação dos ATOS OFICIAIS em Diário Oficial Próprio, Sistema de Acesso à Informação deste PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, Transparência Pública a serem executados durante o exercício de 2021.

Item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Unid.	Quant.	P. Unit.	Total
01	Prestação de serviços de publicação dos Atos Oficiais e administrativos, no Diário Oficial Eletrônico do LEGISLATIVO – Exercício de 2021. Publicação de ATOS em atendimento a Lei 12.527, Lei de Acesso a Informação.	MÊS	12	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					R\$ 8.400,00

VALOR GLOBAL R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais)
Validade da Proposta – 60 (Sessenta) dias

Salvador-BA, 04 de Janeiro de 2021.

IM PUBLICAÇÕES EIRELI ME
CNPJ.: 21.904.203/0001-82
Luciano Silva Celestino – (Representante Legal)
CPF.: 015.280.777-25

21.904.203/0001-82

IM PUBLICAÇÕES EIRELI ME

Av. ACM, 2487 - Edif. Fernandez Plaza Center
Sala 1610 - Brotas - Salvador/BA
CEP.: 40.280-901 - Fone: 71 3016-1699



À Câmara Municipal de Taperoá- Estado da Bahia
Gabinete da Presidência

Proposta Comercial

1. **Objeto:** Prestação de serviços de Publicação dos ATOS Oficiais do Legislativo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de Publicação dos ATOS do Legislativo.	12 meses	R\$ 780,00	R\$ 9.360,00
VALOR GLOBAL				R\$ 9.360,00

2. **Valor e Validade da Proposta**

O valor total da proposta é de R\$ 9.360,00 (Nove mil, trezentos e sessenta reais).

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

3. **Prazo de execução dos serviços**

Os serviços descritos acima serão realizados imediatamente após ordem de serviços.

Guanambi-Bahia, 04 de Janeiro de 2021 .



A S Consultoria e Serviços LTDA – ME
CNPJ nº. 22.095.858/0001-10
Sérgio Pereira Reis
Representante Legal

22.095.858/0001-10
A S CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA-ME
Av. Santos Dumont, 363 - Sala 201- Centro
Guanambi-BA CEP: 46.430-000

(77) 3452-1274

E-mail: adm.as.consultoria@gmail.com
Av. Santos Dumont, 363 - Apto. 201 - Centro - Guanambi/Bahia



Sistemas e Consultoria
CLAUDIO JOSÉ SANTANA

COTAÇÃO

À Câmara de Vereadores do Município de Taperoá – Bahia

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
01	COTAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS LEGAIS DESTE PODER LEGISLATIVO EM DIÁRIO ELETRÔNICO,	Mensal	12	R\$ 820,00	R\$ 9.840,00
VALOR TOTAL (NOVE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)					R\$ 9.840,00

Validade da Cotação = 60 (sessenta) dias

Bom Jesus da Lapa-Bahia, 04 de Janeiro de 2021.

CLÁUDIO JOSE SANTANA
Representante

08605913/0001-43

CLAUDIO JOSÉ SANTANA-ME
Praça Marechal Deodoro da
Fonseca Nº 74 – A – Centro
CEP: 47.600-000
BOM JESUS DA LAPA/BA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.904.203/0001-82	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/02/2015
MATRIZ		
NOME EMPRESARIAL IM PUBLICACOES EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IM PUBLICACOES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.19-4-00 - Portais, provedoras de conteúdo e outros serviços de informação na internet		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES	NÚMERO 2487	COMPLEMENTO EDIF FERNANDEZ PLAZA CENTER SALA 1610
CEP 40.280-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE BELA VISTA	MUNICÍPIO SALVADOR
ENDEREÇO ELETRÔNICO IMPUBLICACOES@HOTMAIL.COM	TELEFONE (71) 3016-1699	UF BA
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/02/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2016.

Emitido no dia 28/12/2020 às 12:09:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IM PUBLICACOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.904.203/0001-82

Certidão nº: 28875915/2020

Expedição: 09/11/2020, às 11:21:14

Validade: 07/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IM PUBLICACOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.904.203/0001-82**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.904.203/0001-82
Razão Social: IM PUBLICACOES LTDA ME
Endereço: AV ACM 2501 EDF PROF CENTER AND SALA 1023 / BROTAS / / / 40280-901

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/12/2020 a 08/01/2021

Certificação Número: 2020121003490775305336

Informação obtida em 18/12/2020 09:38:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador
Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 519.755/001-44
CNPJ: 21.904.203/0001-82

Contribuinte: IM PUBLICACOES EIRELI - ME
Endereço: Avenida Antônio Carlos Magalhães, Nº 2487
EDIF FERNANDEZ PLAZA CENTER SALA 1610
PARQUE BELA VISTA
40.280-000

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 14:25:13 horas do dia 12/12/2020.
Válida até dia 12/03/2021.

Código de controle da certidão: E169.65BA.658E.C2C5.27FC.8FD1.CCA2.53E0

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



Processo: 16352e21 - Doc: 8 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 03/03/2021 09:47:26
Acesse em: <https://e-icm.br.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 3355e52e-6fa5-4bc6-8bf1-2148a193716f

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IM PUBLICACOES EIRELI
CNPJ: 21.904.203/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:12:22 do dia 16/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/05/2021.

Código de controle da certidão: **1F41.9498.B2B3.5437**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20203476396

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	21.904.203/0001-82

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 23/11/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

NECENHO SILVA - ELETIVO

134877032 PCT BA

015.289.777-25 23/08/1976

PLACAO
JOSE PEDRO CELESTINO
YDALINA SILVA REIS

03768904650 02/01/2012 18/01/2006

VALIDA EM TODOS
 OS TERRITORIOS NACIONAIS
1152356352

Jose Pedro Celestino
 SECRETARIO DE SEGURANCA PUBLICA

SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA
1152356352

SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA
 SALVADOR, BA 07/07/2018

74575910917
 BA50824874

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 4, RETIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
DA IM PUBLICAÇÕES EIRELI
CNPJ nº 21.904.203/0001-82

LUCIANO SILVA CELESTINO, nacionalidade brasileira, nascido em 23/09/1976, solteiro, Empresário, CPF nº 015.280.777-25, Carteira de Identidade nº 1454677082, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na Alameda Euvaldo Luz, nº 808, Edifício Eugênia, Apto 2403, Horto Bela Vista, Salvador - BA, CEP: 41.098-020, Brasil.

Titular da empresa de nome **IM PUBLICAÇÕES EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600179120, com sede na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 2487, Edif. Fernandez Plaza Center, Sala 1610, Parque Bela Vista, Salvador - BA, CEP: 40.280-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 21.904.203/0001-82, delibera e ajusta a presente alteração, retificação e consolidação nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DA RETIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica retificado neste ato o CPF do titular Sr. **LUCIANO SILVA CELESTINO**, registrado na 3ª Alteração Contratual por Transformação de Sociedade Empresária Limitada para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada Eireli em 15/03/2017 sob o Protocolo 170187810, onde se lê: **LUCIANO SILVA CELESTINO** CPF nº 051.280.777-25 ~~leia-se: LUCIANO SILVA CELESTINO~~ CPF nº 015.280.777-25.

CLÁUSULA SEGUNDA - O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece **SALVADOR - BA**.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
EIRELI DENOMINADA: "IM PUBLICAÇÕES EIRELI"
CNPJ Nº 21.904.203/0001-82**

LUCIANO SILVA CELESTINO, nacionalidade brasileira, nascido em 23/09/1976, solteiro, Empresário, CPF nº 015.280.777-25, Carteira de Identidade nº 1454677082, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na Alameda Euvaldo Luz, nº 808, Edifício Eugênia, Apto 2403, Horto Bela Vista, Salvador - BA, CEP: 41.098-020, Brasil.

PRIMEIRA CLÁUSULA - DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE: A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI gira nesta praça sob a denominação social de "**IM PUBLICAÇÕES EIRELI**" sob nome fantasia "**IM PUBLICAÇÕES**", na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 2487, Edif. Fernandez Plaza Center, Sala 1610, Parque Bela Vista, CEP: 40.280-000, Salvador-BA.

SEGUNDA CLÁUSULA - OBJETIVO SOCIAL: Portais, provedores de conteúdo e serviços de informações e publicações na internet, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo e o tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.

Req: 81900001059164

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97918576 em 07/11/2019
Protocolo 195703308 de 01/11/2019
Nome da empresa **IM PUBLICACOES EIRELI** NIRE 29600179120
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 141680515803012
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 4, RETIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
DA IM PUBLICAÇÕES EIRELI
CNPJ nº 21.904.203/0001-82

CNAES FISCAIS

6319-4/00 - portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

TERCEIRA CLÁUSULA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO: A empresa iniciou as atividades em 19/02/2015 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

QUARTA CLÁUSULA - CAPITAL SOCIAL: O capital social da empresa é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), integralizado neste ato e em moeda corrente do país.

Parágrafo Único da Quarta Cláusula: A responsabilidade do titular da empresa é limitada ao capital integralizado.

QUINTA CLÁUSULA - PODERES DE ADMINISTRAÇÃO: A administração da empresa é exercida por LUCIANO SILVA CELESTINO, com os poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a empresa, em juízo ou fora dela, podendo praticar todo e qualquer ato, sempre no interesse da empresa, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

SEXTA CLÁUSULA - ATOS VEDADOS: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à empresa, os atos do administrador ou de qualquer procurador que envolva em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como avais, endossos e quaisquer garantias em favor de terceiros.

SÉTIMA CLÁUSULA - EXERCÍCIO SOCIAL: O exercício social da empresa tem início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano calendário. A critério da empresa, seus resultados poderão ser apurados em períodos mensais, trimestrais e ou semestrais, respeitando as determinações do regulamento do Imposto de Renda.

OITAVA CLÁUSULA - RETIRADA "PRÓ-LABORE": O titular tem direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", livremente convencionada.

NONA CLÁUSULA - MORTE, INTERDIÇÃO OU AFASTAMENTO: Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores, não sendo possível ou inexistindo interesse deste, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a ata da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DÉCIMA CLÁUSULA - NORMAS INTERNAS: Fica desde já tacitamente acordado, que terá toda validade jurídica que a lei lhes emprestar, todo o acordo, normas de serviços, tarefas, regimento interno de caráter administrativo assinado pelo administrador, desde que não venham a ferir cláusulas deste instrumento, casos em que serão nulas de fato e de direito.

Req: 81900001059164

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97919576 em 07/11/2019
Protocolo 195703308 de 01/11/2019
Nome da empresa IM PUBLICACOES EIRELI NIRE 29600179120
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 141680515803012
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2019
por Tiana Regda M G de Araújo - Secretária-Geral

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 4, RETIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
DA IM PUBLICAÇÕES EIRELI
CNPJ nº 21.904.203/0001-82



Processo: 16352e21 - Doc: 8 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 03/03/2021 09:47:26
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3355e52e-9fa5-4b66-8bf1-2148af93716f

DÉCIMA PRIMEIRA CLÁUSULA - O titular responsável pela empresa declara que não possui nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

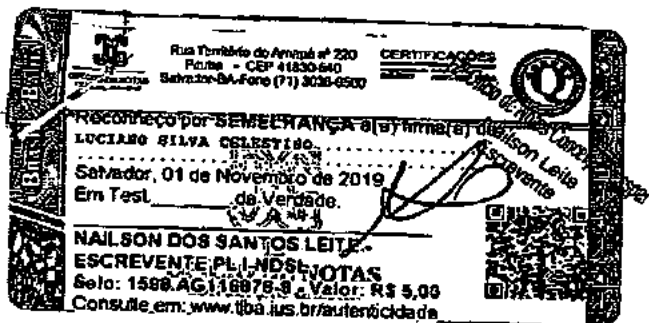
DÉCIMA SEGUNDA CLÁUSULA - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS: O titular declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou encontram - se sob efeito da condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

DÉCIMA TERCEIRA CLÁUSULA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão sempre resolvidos em absoluta consonância com as normas legais.

E, por assim achar justa e contratada, assina o presente instrumento.

Salvador - BA, 30 de outubro de 2019.


LUCIANO SILVA CELESTINO



Req: 81900001059164

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97919576 em 07/11/2018
Protocolo 195703308 de 01/11/2019
Nome da empresa IM PUBLICACOES EIRELI NIRE 29600179120
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 141680515803012
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
EIRELI DENOMINADA: "IM PUBLICAÇÕES EIRELI"
CNPJ Nº 21.904.203/0001-82



Processo: 16352e21 - Doc: 8 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 03/03/2021 09:47:26
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3355e52c-6fa5-4bc6-8bf1-2148af937f6f

TERCEIRA CLÁUSULA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO: A empresa iniciou as atividades em 19/02/2015 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

QUARTA CLÁUSULA - CAPITAL SOCIAL: O capital social da empresa é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), integralizado neste ato e em moeda corrente do país.

Parágrafo Único da Quarta Cláusula: A responsabilidade do titular da empresa é limitada ao capital integralizado.

QUINTA CLÁUSULA - PODERES DE ADMINISTRAÇÃO: A administração da empresa é exercida por LUCIANO SILVA CELESTINO, com os poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a empresa, em juízo ou fora dela, podendo praticar todo e qualquer ato, sempre no interesse da empresa, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

SEXTA CLÁUSULA - ATOS VEDADOS: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à empresa, os atos do administrador ou de qualquer procurador que envolva em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como avais, endossos e quaisquer garantias em favor de terceiros.

SÉTIMA CLÁUSULA - EXERCÍCIO SOCIAL: O exercício social da empresa tem início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano calendário. A critério da empresa, seus resultados poderão ser apurados em períodos mensais, trimestrais e ou semestrais, respeitando as determinações do regulamento do Imposto de Renda.

OITAVA CLÁUSULA - RETIRADA "PRÓ-LABORE": O titular tem direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", livremente convenionada.

NONA CLÁUSULA - MORTE, INTERDIÇÃO OU AFASTAMENTO: Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores, não sendo possível ou inexistindo interesse deste, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a ata da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DÉCIMA CLÁUSULA - NORMAS INTERNAS: Fica desde já tacitamente acordado, que terá toda validade jurídica que a lei lhes emprestar, todo o acordo, normas de serviços, tarefas, regimento interno de caráter administrativo assinado pelo administrador, desde que não venham a ferir cláusulas deste instrumento, casos em que serão nulas de fato e de direito.

DÉCIMA PRIMEIRA CLÁUSULA - O titular responsável pela empresa declara que não possui nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

DÉCIMA SEGUNDA CLÁUSULA - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS: O titular declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou encontram-se sob efeito da condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 29600179120 em 15/03/2017
Protocolo 170187810 de 14/03/2017
Nome da empresa IM PUBLICACOES EIRELI ME NIRE 29600179120
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 139971959641429
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

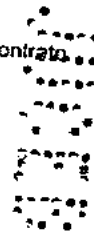
CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
EIRELI DENOMINADA: "IM PUBLICAÇÕES EIRELI"
CNPJ Nº 21.904.203/0001-82



Processo: 16352e21 - Doc. 8 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 03/03/2021 09:47:26
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3355e52c-6fa5-4bc6-8bf1-2148a1937f6f

DÉCIMA TERCEIRA CLÁUSULA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão sempre resolvidos em absoluta consonância com as normas legais.

E, por assim achar justa e contratada, assina o presente instrumento.



Salvador-BA, 10 de março de 2017.

Luciano Silva Celestino
LUCIANO SILVA CELESTINO

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/03/2017 SOB Nº: 29600179120 Protocolo: 17018781-0, DE 14/03/2017
IM PUBLICAÇÕES EIRELI	<i>Hélio Portela Ramos</i> HELIO PORTELA RAMOS SECRETARIO-GERAL

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 29600179120 em 15/03/2017
Protocolo 170187810 de 14/03/2017
Nome da empresa IM PUBLICACOES EIRELI ME NIRE 29600179120
Este documento pode ser verificado em <http://ragln.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 139971959641429
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
IM PUBLICAÇÕES LTDA - ME CNPJ Nº 21.904.203/0001-82**

LUCIANO SILVA CELESTINO, nacionalidade brasileira, nascido em 23/09/1976, solteiro, empresário, CPF nº 051.280.777-25, Carteira de Identidade nº 1454677082, órgão expedidor Secretária de Segurança Pública - BA, residente e domiciliado na Rua Piauí, nº 795, Pituba, CEP: 41.830-270, Salvador-BA.

Na condição de único sócio da empresa de nome empresarial **IM PUBLICAÇÕES LTDA - ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29.204.163.735, com sede na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 2487, Edif. Fernandez Plaza Center, Sala 1610, Parque Bela Vista, CEP: 40.280-000, Salvador-BA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 21.904.203/0001-82, ora transforma seu registro de **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**, a qual se regerá, doravante, pelo presente Contrato Social, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02, resolve:

PRIMEIRA CLÁUSULA - Fica transformada esta empresa em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - Eireli, passando a denominação social a ser **IM PUBLICAÇÕES EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

**CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
EIRELI DENOMINADA: "IM PUBLICAÇÕES EIRELI"
CNPJ Nº 21.904.203/0001-82**

LUCIANO SILVA CELESTINO, nacionalidade brasileira, nascido em 23/09/1976, solteiro, empresário, CPF nº 051.280.777-25, Carteira de Identidade nº 1454677082, órgão expedidor Secretária de Segurança Pública - BA, residente e domiciliado na Rua Piauí, nº 795, Pituba, CEP: 41.830-270, Salvador-BA.

PRIMEIRA CLÁUSULA - DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE: A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI gira nesta praça sob a denominação social de "**IM PUBLICAÇÕES EIRELI**" sob nome fantasia "**IM PUBLICAÇÕES**", na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 2487, Edif. Fernandez Plaza Center, Sala 1610, Parque Bela Vista, CEP: 40.280-000, Salvador-BA.

SEGUNDA CLÁUSULA - OBJETIVO SOCIAL: Portais, provedores de conteúdo e serviços de informações e publicações na internet, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo e o tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.

CNAES FISCAIS

- 6319-4/00 - portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- 6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- 8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 29600179120 em 15/03/2017
Protocolo 170187810 de 14/03/2017
Nome da empresa **IM PUBLICACOES EIRELI ME NIRE 29600179120**
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 139971959641429
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE IM PUBLICACOES LTDA ME

CNPJ nº 21.904.203/0001-82

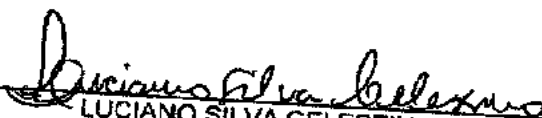
DA RATIFICAÇÃO E FORO

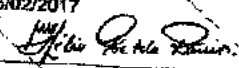
CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SALVADOR.

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SALVADOR, 13 de fevereiro de 2017.


LUCIANO SILVA CELESTINO
CPF: 015.280.777-25

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/02/2017 SOB Nº: 97637843
Protocolo: 17522522-2, DE 15/02/2017
Empresa: 29.2 0416373 5
IM PUBLICACOES LTDA ME

HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETÁRIO-GERAL

Req: 81700000138025

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97637843 em 15/02/2017
Protocolo 175225222 de 15/02/2017
Nome da empresa IM PUBLICACOES LTDA ME NIRE 29204163735
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 153507484939270
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE IM PUBLICACOES LTDA ME

CNPJ nº 21.904.203/0001-82

LUCIANO SILVA CELESTINO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 23/09/1976, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 015.280.777-25, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1454677082, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado no(a) RUA PIAUÍ, 795, PITUBA, SALVADOR, BA, CEP 41.830-270, BRASIL.

Sócio da Sociedade Limitada de nome empresarial IM PUBLICACOES LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204163735, com sede Av Antonio Carlos Magalhaes 2501, 2501, Edif. Profissional Center, Andar 10, Sala 1023, B. 05, Salvador, BA, CEP 40.280-901, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 21.904.203/0001-82, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 2487, EDIF FERNANDEZ PLAZA CENTER, SALA 1610, PARQUE BELA VISTA, SALVADOR, BA, CEP 40.280-000.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES E PUBLICAÇÕES NA INTERNET, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E O TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET.

CNAE FISCAL

- 6319-4/00 - portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- 6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- 8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Req: 81700000138025

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97637843 em 15/02/2017
Protocolo 175225222 de 15/02/2017
Nome da empresa IM PUBLICACOES LTDA ME NIRE 29204163735
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 153507484939270
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

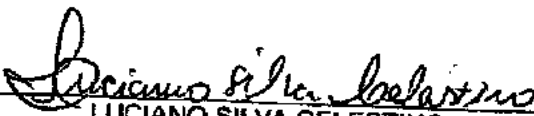


ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE IM PUBLICACOES
LTDA ME

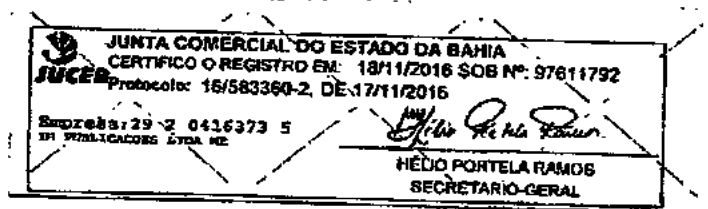
CNPJ nº 21.904.203/0001-82

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SALVADOR, 11 de novembro de 2016.


LUCIANO SILVA CELESTINO
CPF: 015.280.777-25


ALEX LIMA DE JESUS
CPF: 973.670.875-68



Req: 81600000945439

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97611792 em 18/11/2016
Protocolo 165833602 de 17/11/2016

Nome da empresa IM PUBLICACOES LTDA ME NIRE 29204163735

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela: 197393749593929

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/11/2016
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE IM PUBLICACOES
LTDA ME**

CNPJ nº 21.904.203/0001-82



Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído:
LUCIANO SILVA CELESTINO, com 100.000(Cem Mil) quotas, perfazendo um total
de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

A sociedade poderá prosseguir com apenas 01 (hum) sócio pelo prazo máximo de 180
(cento e oitenta) dias, com base na hipótese contida no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE**
a(o) Sócio(a) **LUCIANO SILVA CELESTINO** com os poderes e atribuições de
representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo
praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade,
autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades
estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos
cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem
autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que
não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em
virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que
vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar,
de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular,
contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as
relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e
obrigações resultantes do contrato social permanece **SALVADOR**.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e
que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Req: 81600000945439

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97611792 em 18/11/2016
Protocolo 165833602 de 17/11/2016
Nome da empresa **IM PUBLICACOES LTDA ME NIRE 29204163735**
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 197393749593929
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/11/2016
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE IM PUBLICACOES
LTDA ME

CNPJ nº 21.904.203/0001-82



Processo: 16352e21 - Doc: 8 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 03/03/2021 09:47:26
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 3355e52e-6fa5-4bc6-8bf1-2148a193716f

LUCIANO SILVA CELESTINO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 23/09/1976, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 015.280.777-25, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1454677082, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) RUA PIAUI, 795, PITUBA, SALVADOR, BA, CEP 41.830-270, BRASIL.

ALEX LIMA DE JESUS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/06/1978, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF/MF nº 973.670.875-68, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 00884496916, órgão expedidor DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado no(a) RUA AYMORÉ MOREIRA, 775 A, APTO 204, TROBOGY, SALVADOR, BA, CEP 41.745-028, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial IM PUBLICACOES LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204163735, com sede Av Antonio Carlos Magalhaes 2501, 2501, Edif: Profissional Center, Andar: 10; Sala: 1023, Brotas Salvador, BA, CEP 40.280-901, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 21.904.203/0001-82, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade o sócio ALEX LIMA DE JESUS, detentor de 50.000 (Cinquenta Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio ALEX LIMA DE JESUS transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), direta e irrevogavelmente ao sócio LUCIANO SILVA CELESTINO, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Req: 8160000945439

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97611792 em 18/11/2016
Protocolo 165833802 de 17/11/2016
Nome da empresa IM PUBLICACOES LTDA ME NIRE 29204163735
Este documento pode ser verificado em <http://regm.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 197393749593929
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/11/2016
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



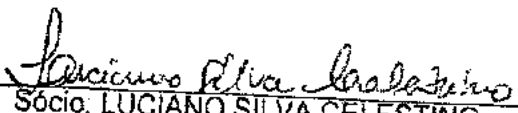
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

A Sociedade IM PUBLICAÇÕES LTDA estabelecida na(o) AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES 2501, 2501, EDIF PROFISSIONAL CENTER ANDAR 10 SALA 1023, BROTAS, SALVADOR, BA, CEP 40.280-901, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra nas condições de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

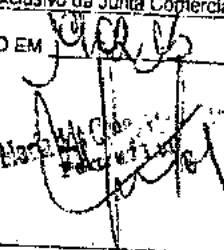
Descrição do Ato: Enquadramento MICROEMPRESA


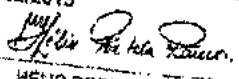
SALVADOR, 21 de janeiro de 2015.


Sócio: LUCIANO SILVA CELESTINO


SÓCIO: ALEX LIMA DE JESUS

Para uso exclusivo da Junta Comercial

DEFERIDO EM 	Etiqueta de registro
---	----------------------

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/02/2015 SOB Nº: 97446700
Protocolo: 15/870816-4, DE 11/02/2015
Empresa: 29 2 0416373 5
IM PUBLICAÇÕES LTDA

HELIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
DENOMINADA: "IM PUBLICAÇÕES LTDA"**



Processo: 16352e21 - Doc: 8 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 03/03/2021 09:47:26
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3355e52e-6fa5-4b66-8bf1-2148af93716f

Luciano Silva Celestino, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Pirituba-BA, nascido a 23 de setembro de 1976, R.G. nº 14.546.770-82 SSP-BA e C.P.F. nº 015.280.777-25, residente e domiciliado Rua Piaui, nº 795, Pituba, CEP: 41.830-270, Salvador-BA;

Alex Lima de Jesus, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Santos-SP, nascido a 15 de junho de 1978, CNH nº 00884496916 DETRAN-BA e C.P.F. nº 973.670.875-68, residente e domiciliado à Rua Aymoré Moreira, nº 775-A, Apto 204, Trobogoy, CEP: 41.745-028, Salvador-BA.

Resolvem de comum acordo e na melhor forma do direito, constituir uma Sociedade Empresária Limitada mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA CLÁUSULA - DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, FORO E PRAZO DE DURAÇÃO: A sociedade girará nesta praça sob a denominação social de "IM PUBLICAÇÕES LTDA," com sede social à Avenida Antonio Carlos Magalhães 2501, nº 2501, Edifício Profissional Center, 10º Andar, Sala 1023, Brotas, CEP: 40.280-901, Salvador-BA, com foro jurídico na comarca desta cidade do Salvador - BA, sendo indeterminado o seu prazo de duração.

SEGUNDA CLÁUSULA - OBJETIVO SOCIAL: A sociedade terá como objetivo social a atividades de preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.

TERCEIRA CLÁUSULA - CAPITAL SOCIAL: O capital da sociedade será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, subscrito e integralizado pelos sócios neste ato e em moeda corrente do país, na forma a seguir descrita:

Sócios	%	Quotas	Valores R\$
Luciano Silva Celestino	50	50.000	50.000,00
Alex Lima de Jesus	50	50.000	50.000,00
Totais	100	100.000	100.000,00

Parágrafo Único da Terceira Cláusula: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

QUARTA CLÁUSULA - PODERES DE ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade será exercida em conjunto ou isoladamente pelos sócios Luciano Silva Celestino e Alex Lima de Jesus, com os poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dela, podendo praticar todo e qualquer ato, sempre no interesse da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

...continua...

Requerimento Eletrônico: 81.500.000.126.580

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
DENOMINADA: "IM PUBLICAÇÕES LTDA"**



...continuação...

QUINTA CLÁUSULA - ATOS VEDADOS: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos dos administradores ou de qualquer procurador que envolva em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como avais, endossos e quaisquer garantias em favor de terceiros.

SEXTA CLÁUSULA - CESSÃO OU TRANSFERENCIA DE QUOTAS: Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir quaisquer das suas cotas a terceiros sem prévio consentimento do outro.

SÉTIMA CLÁUSULA - EXERCÍCIO SOCIAL: O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano calendário. A critério da sociedade, seus resultados poderão ser apurados em períodos mensais, trimestrais e ou semestrais, respeitando as determinações do regulamento do Imposto de Renda.

OITAVA CLÁUSULA - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS: A sociedade poderá apurar seus resultados em períodos inferiores ao ano civil, ou que não coincidam com este, e distribuir seus lucros, quando apurados e se desta forma convencionarem, em períodos mensais, trimestrais ou semestrais, de acordo com as disposições do regulamento do Imposto de Renda.

NONA CLÁUSULA - RETIRADA "PRÓ-LABORE": Os sócios administradores terão direitos a uma retirada mensal a título de "pró-labore", livremente convencionada entre si.

DÉCIMA CLÁUSULA - MORTE, INTERDIÇÃO OU AFASTAMENTO: Ocorrendo a morte, interdição ou afastamento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá: o sócio remanescente pagará aos herdeiros ou legatários do "de cujus", afastado ou interdito todos os seus haveres na sociedade de acordo com o respectivo inventário, testamento e/ou formal de partilha, com base no Balanço Patrimonial que será levantado na data do evento para tal fim, podendo admitir novos sócios que viabilizem a continuidade da sociedade, inclusive herdeiros, se capacitados estiverem.

DÉCIMA PRIMEIRA CLÁUSULA - NORMAS INTERNAS: Ficam desde já tacitamente acordados, que terão toda validade jurídica que a lei lhes emprestar, todo o acordo, normas de serviços, tarefas, regimento interno de caráter administrativo assinado por todas os sócios, desde que não venham a ferir cláusulas deste instrumento, casos em que serão nulas de fato e de direito.

DÉCIMA SEGUNDA CLÁUSULA - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS: Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, e nem condenados ou encontram - se sob efeito da condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

DÉCIMA TERCEIRA CLÁUSULA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão sempre resolvidos de comum acordo entre os sócios e em absoluta consonância com as normas legais.

DÉCIMA QUARTA CLÁUSULA - LIQUIDAÇÃO OU DISSOLUÇÃO: A sociedade entrará em dissolução ou liquidação por convenção unânime dos sócios, ou nos casos previstos em Lei, cabendo aos cotistas nomearem o liquidante.

...continua...

Requerimento Eletrônico: 81.500.000.126.580

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
DENOMINADA: "IM PUBLICAÇÕES LTDA"**




...continuação...

DÉCIMA QUINTA CLÁUSULA - ARBITRAMENTO E FORO: Qualquer litígio entre os cotistas será resolvido por arbitramento de acordo com as disposições do Art. 1.037 e seguintes do Código Civil, cabendo a cada parte nomear um árbitro. Os litígios que resultarem deste contrato, inclusive homologação de sentença arbitral serão sempre resolvidos nos tribunais da cidade do Salvador, Estado da Bahia, que as partes reconhecem como único competente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


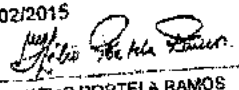
DÉCIMA SEXTA CLÁUSULA - A sociedade será regida supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas.

E, por assim acharem-se justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Salvador-BA, 21 de Janeiro de 2015.


Luciano Silva Celestino


Alex Lima de Jesus

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA**
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 19/02/2015 SOB Nº: 29204163735
Protocolo: 15/870820-2, DE 11/02/2015

HELIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

Requerimento Eletrônico: 81.500.000.126.580

Câmara Municipal de **PIRITIBA**




Processo: 16352e21 - Doc: 8 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 03/03/2021 09:47:26
Acesse em: <https://eicam.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3355e92c-6fa5-4b06-8bf1-2148af937f6f

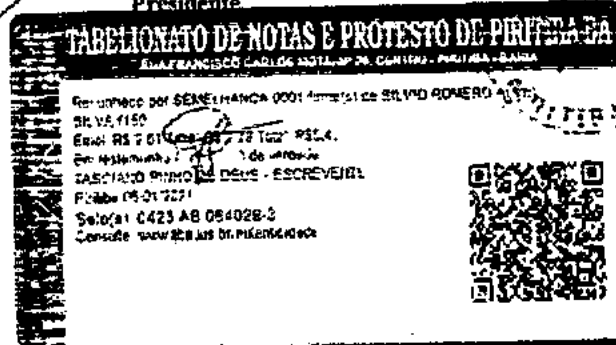
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **IM PUBLICAÇÕES EIRELI - ME**, inscrito no CNPJ (MF) nº 21.904.203/0001-82, estabelecida na Av. Antônio Carlos Magalhães nº 2487, Cond. Edf. Fernandez Plaza Center, Sala 1111 - Brotas - Salvador/BA - CEP: 40.280-901, executa serviços de editoração, diagramação, publicação de Atos Oficiais e Administrativos deste Poder Legislativo Municipal, com criação de página para Portal da Transparência Pública, serviços de publicação de Atos no Diário Oficial da UNIÃO, serviços de publicação de Atos em Jornais de Grande Circulação no Estado da Bahia, serviços de publicação da Execução Orçamentária e Financeira em atendimento a Lei Complementar 131, portal SIC em atendimento a Lei nº 12.527/11, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos pela **IM PUBLICAÇÕES EIRELI - ME** foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Piritiba - BA, 23 de Dezembro 2020.


CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PIRITIBA
SILVANO ROMERO ALVES SILVA
Presidente



Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 - Piritiba/Bahia - CNPJ 04.247.164/0001-70



ESTADO DA BAHIA
Poder Legislativo do Município de Jacobina
Av. João Fraga Brandão, 125 – Bairro – Peru – Jacobina – Bahia
CNPJ 13.228.077/0001-65




Processo: 16352e21 - Doc: 8 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 03/03/2021 09:47:26
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3355e52c-6fa5-4b06-8bf1-2148af937f6f

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **IM PUBLICAÇÕES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ (MF) nº 21.904.203/0001-82, estabelecida na Av. Antônio Carlos Magalhães nº 2487, Cond. Edf. Fernandez Plaza Center, Sala 1111 – Brotas – Salvador/BA – CEP: 40.280-901, executa serviços de editoração, diagramação, publicação de Atos Oficiais e Administrativos deste Poder Legislativo Municipal, com criação de página para Portal da Transparência Pública, serviços de publicação de Atos no Diário Oficial da UNIÃO, serviços de publicação de Atos em Jornais de Grande Circulação no Estado da Bahia, serviços de publicação EM TEMPO REAL da Execução Orçamentária e Financeira em atendimento a Lei Complementar 131, serviços de criação, manutenção e suporte técnico ao SITE oficial do Legislativo com apontamento para o domínio Governamental (BA.GOV.BR), portal SIC em atendimento a Lei nº 12.527/11, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos pela **IM PUBLICAÇÕES EIRELI - ME** estão sendo cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Jacobina - BA, 23 de Dezembro de 2020.


JULIANO DE CARVALHO CRUZ
PRESIDENTE
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE JACOBINA
Juliano de Carvalho Cruz
Presidente

Av. João Fraga Brandão, Nº 125 – Balro – Peru – Jacobina – Bahia
CNPJ 13.228.077/0001-65



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 16352e21 - Doc: 8 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 03/03/2021 09:47:26
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc;seam> Código do documento: 3355e52c-6fa5-4bc6-8b11-2148a1937f6f

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021.

Taperoá - BA, 07 de janeiro de 2021.

Da: Presidência da Câmara;

Para: Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal;

Prezado Senhor,

Venho por meio deste, solicitar de vossa senhoria providencias no sentido de verificar a existência de recursos orçamentários e indicá-los para a contratação da empresa **IM PUBLICACOES EIRELL**, inscrito no CNPJ sob o nº **21.904.203/0001-82**, com a finalidade de prestar serviços de publicação dos Atos Oficiais e administrativos, no Diário Oficial Eletrônico do LEGISLATIVO, em atendimento a Lei 12.527, Lei de Acesso a Informação.

Valor aproximado da despesa mensal é de R\$ 700,00 (Setecentos reais).

Atenciosamente,

DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 16352e21 - Doc: 8 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 03/03/2021 09:47:26
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3355e52c-6fa5-4b0c-8b11-2148a1937f6f

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021

Taperoá- BA, 07 de janeiro de 2021.

DO: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DA CÂMARA DE TAPEROÁ;

PARA: PRESIDÊNCIA DA CÂMARA;

PRESIDENTE,

Respondendo a solicitação formulada por Vossa Excelência, a respeito da existência de dotação orçamentária para custear as despesas, referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação dos Atos Oficiais e administrativos, no Diário Oficial Eletrônico do LEGISLATIVO, em atendimento a Lei 12.527, Lei de Acesso a Informação, venho informar-lhe que:

- a) Existe previsão orçamentária para este gasto.
- b) A Dotação Orçamentária que correrá tal despesa é:

I-ÓRGÃO/ UNIDADE - 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJETO ATIVIDADE - 01.031.0001.2001 - GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO

III- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.3.9.0.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Atenciosamente,

Rita de Cássia Ferreira Cabral
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 16352e21 - Doc: 8 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 03/03/2021 09:47:26
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3355e52c-6na5-4b06-8bf1-2148af937f6f

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021

DESPACHO

Após análise da resposta do Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal, autorizo a Comissão Permanente de Licitações a abertura de Processo de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação dos Atos Oficiais e administrativos, no Diário Oficial Eletrônico do LEGISLATIVO, em atendimento a Lei 12.527, Lei de Acesso a Informação, conforme determina a Lei Federal n.º 8.666/93.

Taperoá- BA, 07 de janeiro de 2021.

DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 16352e21 - Doc: 8 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 03/03/2021 09:47:26
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 3355e52c-6fa5-4be6-8bf1-2148a193716f

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021

Taperoá- BA, 07 de janeiro de 2021.

DO: GABINETE DA PRESIDENCIA;

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- COPEL.

Encaminhamos a COPEL para que proceda a análise da solicitação definindo a modalidade do certame, ouvindo assessoria jurídica, retomando em seguida para apreciação e decisão.

DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 16352e21 - Doc: 8 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 03/03/2021 09:47:26
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3355e52c-6aa5-4bc6-8bf1-2148af937f6f

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021 PARECER DA CPL Nº 01/2021

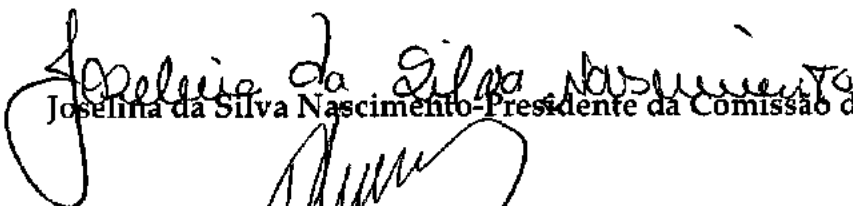
Em atenção ao despacho do Excelentíssimo Senhor Presidente, referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação dos Atos Oficiais e administrativos, no Diário Oficial Eletrônico do LEGISLATIVO, em atendimento a Lei 12.527, Lei de Acesso a Informação.

Atesta-se o que segue.

Da análise do processo constatamos que a administração dispõe de dotação orçamentária no montante suficiente a realização da despesa a ser efetivada, conforme parecer do setor contábil e cujo valor define a modalidade do certame como Dispensa de Licitação em razão do Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, solicitamos a V. Exa., o conhecimento da situação de Dispensa de Licitação, sugere que o mesmo seja encaminhado a assessoria jurídica para oferecer parecer, e, em seguida encaminhada ao gabinete para apreciação e deliberação.

Taperoá- BA, 07 de janeiro de 2021.

A Comissão:


Joselina da Silva Nascimento - Presidente da Comissão de Licitação


Berilo Antônio dos Santos - Membro


Jociana dos Santos de Jesus - Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12
Fones: (75) 3664 1165
E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 16352e21 - Doc: 8 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 03/03/2021 09:47:26
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3355e52c-6fa5-4b06-8bf1-2148af937f6f

PARECER JURÍDICO SOBRE APLICABILIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 001/2021
Dispensa de Licitação nº 001/2021

1. O Presidente da Câmara Municipal de Taperoá - BA indaga a esta Assessoria Jurídica acerca da possibilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa IM PUBLICAÇÕES EIRELLI (CNPJ/MF Nº 21.904.203/0001-82), com fulcro no inc. II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, com o objetivo de contratar empresa para prestar serviço de publicação dos atos oficiais e administrativos, no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo, em atendimento a Lei 12.527, Lei de Acesso a Informação, para atender às demandas da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Taperoá/BA, consoante especificações elencadas em anexo.
2. Informa que necessita desses serviços para atender o interesse público e fundamentos constantes no Processo Administrativo nº 001/2021, cuja análise realizada concluiu pela indicação da aludida empresa como sendo a contratação mais vantajosa para esta Administração, conforme restou demonstrado no bojo desse processo.
3. Preliminarmente, impende salientar que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela Administração Pública direta e indireta quanto pretenda contratar bens e serviços, por força do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12
Fones: (75) 3664 1165
E-mail: cmtaperoa@gmail.com

4. A Lei n. 8.666/93 que regulamentou o dispositivo invocado dispõe, também, além das modalidades e procedimento licitatórios, sobre as hipóteses de contratação direta, que são a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

5. Para o caso sob exame, pôde-se inferir que é hipótese de dispensa de licitação, com arrimo no art. 24, incisos II, do sobredito diploma normativo, que possui a seguinte redação:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

6. Deveras, conforme se verifica da proposta técnica e comercial apresentada pela aludida empresa, o valor ofertado para a prestação dos serviços em testilha é inferior a 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo 23, a saber, R\$ 17.600,00 (dezesete mil reais e seiscientos reais), autorizando, assim, a contratação direta com base no inc. II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93.

7. Ademais, em consonância com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, em privilégios aos princípios da moralidade e impessoalidade, a Autoridade Requisitante, acertadamente, optou por motivar a escolha do fornecedor, bem como, por comprovar a compatibilidade do preço contratado com o praticado no mercado, para fins de demonstração de preenchimentos dos requisitos contidos nos seus incisos I e II, do parágrafo único, cuja robusta fundamentação colacionada aos autos.

8. Do exposto, diante dos fundamentos ora trazidos, bem como, dos argumentos trazidos no ofício requisitório que se adota como se aqui estivesse transcrito, entende pela possibilidade jurídica da contratação direta da empresa IM PUBLICAÇÕES EIRELLI (CNPJ/MF Nº 21.904.203/0001-82), por dispensa





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

de licitação com fulcro no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, pelo que opino pela autorização da contratação direta.

É o parecer.

Taperoá-BA, 08 de janeiro de 2021.

RODRIGO MARTINS
Advogado associado

Jorge Gomes Filho
OAB/BA 38.016





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 16352e21 - Doc: 8 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 03/03/2021 09:47:26
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 3355e52e-6fa5-4bc6-8bf1-2148a193716f

DESPACHO DO PRESIDENTE

Pelo presente ato administrativo, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, autorizo a contratação direta da empresa **IM PUBLICACOES EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº **21.904.203/0001-82**, por dispensa de licitação, com fundamento no inc. II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, conforme fundamentos do Ofício Requisitório e Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal.

Taperoá/Ba, 07 de janeiro de 2021.

DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 16352e21 - Doc: 8 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 03/03/2021 09:47:26
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 3355e52e-6fa5-4bc6-8bf1-2148a193716f

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01/2021
DISPENSA N°001/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Face ao parecer da Assessoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes, **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa para contratação direta do seguinte objeto para atendimento de finalidade precípua da Administração junto a empresa **IM PUBLICACOES EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o n.º 21.904.203/0001-82, a fim de que produza os seu jurídicos e legais efeitos:

OBJETO: Prestação de serviços de publicação dos Atos Oficiais e administrativos, no Diário Oficial Eletrônico do LEGISLATIVO, em atendimento a Lei 12.527, Lei de Acesso a Informação.

FINALIDADE: Implementação da publicidade e transparência institucional municipal.

VALOR MENSAL: R\$ 700,00 (Setecentos reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais)

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Taperoá/Ba, 07 de janeiro de 2021.

DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021
DISPENSA Nº 001/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Face ao parecer da Assessoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes, **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa para contratação direta do seguinte objeto para atendimento de finalidade precípua da Administração junto a empresa **IM PUBLICACOES EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº 21.904.203/0001-82, a fim de que produza os seu jurídicos e legais efeitos:

OBJETO: Prestação de serviços de publicação dos Atos Oficiais e administrativos, no Diário Oficial Eletrônico do LEGISLATIVO, em atendimento a Lei 12.527, Lei de Acesso a Informação.

FINALIDADE: Implementação da publicidade e transparência institucional municipal.

VALOR MENSAL: R\$ 700,00 (Setecentos reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais)

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Taperoá/Ba, 07 de janeiro de 2021.

DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA

Presidente da Câmara



Este documento está disponibilizado no site www.camarataperoa.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços de publicação dos Atos Oficiais e administrativos, no Diário Oficial Eletrônico do LEGISLATIVO, em atendimento a Lei 12.527, Lei de Acesso a Informação., de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico.

1.2. Local da Execução: Os serviços deverão ser prestados em âmbito local.

2. DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO

2.1. As publicações da Câmara Municipal de Taperoá estão distribuídas em três grupos (tipos), em função do local de inserção do texto a ser publicado, como consta da tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	locação de sistemas de software, em que permite a edição, diagramação, arte final, publicação e divulgação instantânea ou programada na Internet do Diário Oficial Eletrônico do Poder Legislativo	MÊS	12

2.2. As matérias serão publicadas em preto e branco, nos cadernos de noticiário, em dias úteis e, excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados.

2.3. As publicações deverão ocorrer em data a ser determinada pela Câmara Municipal de Taperoá, mediante prévia autorização de servidor designado pela Contratante.

2.4. As matérias deverão ser enviadas por meio eletrônico ou fax, até as 18 (dezoito) horas do dia útil anterior ao da publicação.

3. JUSTIFICATIVAS

3.1 A presente contratação de dá em face da necessidade de veiculações frequentes de atos oficiais da Câmara Municipal.

3.2. A contratação justifica-se em virtude da necessidade também da necessidade de publicação de avisos de licitação e afins, de interesse da Câmara Municipal de Taperoá, em jornal diário de grande circulação, conforme legislação pertinente.

3.3. A título de exemplo, convém mencionar os seguintes dispositivos que exigem a publicidade em jornais diários de grande circulação:

- Lei 8.666/93, art. 21, III;
- Decreto Municipal nº 37/2013, art. 11”;





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 16352e21 - Doc: 8 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 03/03/2021 09:47:26
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3355e52c-6fa5-4bc6-8bf1-2148af937f6f

3.4. Ressalte-se que a Câmara Municipal de Taperoá não possui nenhum contrato para esse serviço, atualmente a demanda é suprida por meio de contratações diretas.

4. FORMA DE CONTRATAÇÃO

4.1. Para contratação da execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência/Projeto Básico, prevê-se a **Dispensa**, pelo **menor preço**.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas serão empenhadas e pagas a expensas dos recursos orçamentários alocados na Lei orçamentária. Tais recursos estão previstos no Orçamento Anual da Câmara Municipal e no contrato serão indicados os créditos e o empenho para sua cobertura.

6. DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO

6.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

6.2. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 desta Lei.

6.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.5. A atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s) ou serviço(s) caberá ao titular do Setor de Compras ou a outro servidor designado para esse fim.

6.6. O(s) representante(s) da Câmara Municipal anotará (ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7 – OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 16352e21 - Doc: 8 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 03/03/2021 09:47:26
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3355e52c-6fa5-4bc6-8bf1-2148af937f6f

7.1. A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato constante do Anexo XI, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. Além das determinações contidas na minuta de contrato, bem como daquelas decorrentes de leis, decretos e instruções, serão observadas, na contratação derivada deste instrumento convocatório, as seguintes Obrigações:

7.2.1. prestar os serviços de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;

7.2.2. zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

7.2.3. comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

7.2.4. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.

7.3. Os valores utilizados para a estimativa da Administração correspondem ao valor médio dos itens licitados, colhidos no mercado local, com empresas do ramo.

8 - DO PREPOSTO

8.1. O Contratado deverá manter preposto aceito pela Câmara Municipal, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário.

8.2. O preposto deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o seu nome completo, número de telefone de contato, inclusive celular, número de CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

8.3. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

9 - VIGÊNCIA

9.1. Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

10 - UNIDADE FISCALIZADORA

10.1. A Fiscalização do cumprimento do Contrato caberá a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, por servidor especificamente designado para este fim.

11 - DO PAGAMENTO

11.1. O Pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da execução, por meio de ordem bancária (depósito ou transferência eletrônica) na conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Órgão de Competente.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 16352e21 - Doc: 8 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 03/03/2021 09:47:26
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3355e52c-6fa5-4bc6-8bf1-2148af937f6f

11.2. Como condição para recebimento de cada pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e FGTS.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A CONTRATADA é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes à prestação dos serviços, objeto deste Contrato, de acordo com as normas técnicas da ABNT, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.

13 - MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

13.1. O valor estimado da contratação deve ser apurado em pesquisas de preços no mercado local.

13.2. Os valores utilizados pela Administração deve corresponder ao menor valor colhido em pesquisa de preços.

Taperoá, 07 de janeiro de 2021.

Rita de Cássia Ferreira Cabral
Secretária